

PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

DATA: 31/07/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 155/2024

APROVADO EM 21/08/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CERRO AZUL.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de
autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas
modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início
no segundo semestre de 2024.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no segundo semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, que trataram do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 1250/2020, de 23/04/2020, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2029, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:



E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

Justifico para os devidos fins, que faz-se necessário a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental fase II e do Ensino Médio, a distância, na modalidade da educação de Jovens e Adultos – EJA no Colégio Estadual Princesa Isabel EFMNP, para facilitar o acesso de jovens e adultos trabalhadores nas zonas urbana e rural, que não dispõem de tempo por motivo de carga horaria, e animo devido ao cansaço, para frequentar os estudos presencialmente

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar, dos quais destacam-se as seguintes informações:

(...)

Biblioteca - está localizada próximo à sala de atendimento pedagógico, sendo um espaço com área aproximada de 90 m². Possui estantes com acervos literários organizados em: literaturas infanto juvenil, brasileira (clássicos) e estrangeira. As obras são organizadas em livros didáticos, dicionários, curiosidades e biografias. O acervo total é de aproximadamente 6641 livros. Para guarda dos livros dispõem de estantes simples de metal.

(...)

Laboratório de informática – Possui área de aproximadamente 90 m². O ambiente possui boa iluminação e ventilação tanto natural quanto artificial. Dispõe de 20 monitores com 10 CPU's (Proinfo) com o respectivo mobiliário, mesas e cadeiras para atividades de pesquisas, KIT EDUCATRON, ventilador e persianas.

(...)

Laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia - A escola adaptou uma sala, de aproximadamente 30 m², onde foi montado o Laboratório de Ciências da Natureza (a obra já está em fase de finalização), com todos os itens necessários ao funcionamento do laboratório, inclusive, bancada com pia e bancos no modelo padrão, bem como, armário de madeira com reagentes e vidrarias, estante com materiais pedagógicos como esqueleto, torso e célula.

E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

(...)

Espaço para Educação Física - A escola dispõe de uma quadra poliesportiva coberta. No pátio, existe uma mesa redonda com quatro bancos, constituídos em alvenaria, para a prática de jogos de mesa. A instituição possui uma sala específica para a guarda de materiais esportivos e uma sala para jogos, com mesas de ping-pong. Também existe uma Quadra de Futebol Society (com grama sintética). Por todo o pátio da escola existem mesas e bancos de concreto, para uso dos estudantes.

(...)

Acessibilidade - A escola possui acessibilidade para atendimento às pessoas com necessidades especiais (PNEs), tais como rampa e corrimãos, banheiros acessíveis e guarda-corpo.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

(...)

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

ITINERÁRIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

Consta às fls. 269, Mov. 48, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

a) Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância (EaD)

NRE: 02 Área Metropolitana Norte				MUNICÍPIO: CERRO AZUL				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL - EFMNP								
ENDEREÇO: RUA ROMÁRIO MARTINS, 120 – CENTRO -CERRO AZUL - PARANÁ								
TELEFONE: 41 36621129								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: Ensino Fundamental-Fase II		TURNO: Noturno			C.H. 1600/1610* Horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO:2023		FORMA: Semestral/Simultânea						
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial +EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.



E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

Apresenta às fls. 270 e 272, Mov. 48, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

b) Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

INRE: 02-Área Metropolitana Norte		MUNICÍPIO: CERRO AZUL					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL-EFMNP							
ENDEREÇO: RUA ROMÁRIO MARTINS, 120 – CENTRO – CERRO AZUL - PARANÁ							
TELEFONE:(41) 36621129							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: Novo Ensino Médio - EJA		TURNO: Noturno		C.H. 1.234 Horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Semestral/Simultânea					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

c) Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 02 Área Metropolitana Norte		MUNICÍPIO: CERRO AZUL					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL - EFMNP							
ENDEREÇO: RUA ROMÁRIO MARTINS, 120 – CENTRO -CERRO AZUL - PARANÁ							
TELEFONE: 41 36621129							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: Novo Ensino Médio -EJA		TURNO: Noturno		C.H. 1408 Horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO:2023				FORMA: Semestral /Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS ESOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DANATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULARDA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)



E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

Às fls. 229 a 231, Mov. 36, consta o Laudo Técnico da Perita em Ead, Licenciada em Letras – Português/Inglês, com Especialização em Educação a Distância com Ênfase na Formação de Tutores, com o seguinte teor:

Eu, Iara Costa e Sousa Lemos, RG 9 720 888-3, graduada em Letras: Português/Inglês, pós- graduação em EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES, realizei a verificação *in loco* e análise dos recursos do AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA), para Credenciamento do Colégio Estadual Princesa Isabel, no município de Cerro Azul, para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de Cerro Azul - NRE AMNORTE. A organização das normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora - Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer nº 173/2022 do CEE. Bem como, é importante ressaltar que os docentes da SEED-PR e lotado na instituição de oferta da modalidade possuem formação específica relacionada aos componentes curriculares/itinerários formativos dos quais são tutores, além da formação em EAD, atendendo a parte presencial, quanto tirando dúvidas que são enviadas pelos alunos. Os momentos à distância serão realizados por intermédio do *Moodle*, Ambiente Virtual de Aprendizagem, que é um espaço caracterizado por uma interface que reúne diversas ferramentas computacionais que proporcionam a disponibilização de conteúdos, realização de atividades e interação entre pessoas.

Os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento. A plataforma está disponível no endereço www.ejaeadseed.pr.gov.br lembrando de acessar pelo login @escola, caso não se lembre, a secretaria da escola poderá ajudar na busca. Ao entrar na página deverá cadastrar uma nova senha que será a chave de acesso à plataforma. Já na tela inicial aparecerão todos os componentes curriculares dos quais o aluno esteja matriculado além dos cursos em andamento; possibilidade de verificação do último acesso; menu de notificação; menu de mensagem e a possibilidade de modificar o

E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

visual da página. Clicando no ícone das iniciais do aluno, ele poderá verificar: notas, calendário, relatórios, preferências, idioma e arquivos privados e a acessibilidade que irá alterar o tipo de fonte.

Clicando a página da disciplina em estudo será visualizado pelo aluno todos os slides de semanas que ele deverá estudar para conclusão dessa disciplina começando pela Aula 01 e demais sucessivamente, porém o próximo slide só será liberado com a conclusão de cem por cento da semana em questão que poderá ser visualizado por um ícone de progressão. A qualquer momento o estudante poderá visualizar suas notas e ter acesso ao relatório. Toda a plataforma da EJA EAD é de fácil manuseio. Todas as aulas terão atividades com tentativas ilimitadas para acertos com valorização da nota mais alta.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nos momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas à distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores estarão disponíveis na instituição, também em um momento da semana, conforme cronograma da instituição no qual os alunos poderão ir pessoalmente tirar dúvidas com o professor tutor.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que a INSTITUIÇÃO está apta, sendo, portanto, favorável à concessão do Credenciamento para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

OBS. Disponibilizado o login abaixo, para testes.

<https://www.ejaeadseed.pr.gov.br/>

LOGIN: roseni.lima@escola.pr.gov.br

SENHA: Eja846071@

E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados e os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas.

A Licença Sanitária está vigente até 20/10/2024 e o Certificado de Conformidade até 30/11/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do segundo semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Princesa Isabel – EFMNP	Cerro Azul/ Área Metropolitana Norte	N.º 1250/2020, de 23/04/2020, de 01/01/2020 a 31/12/2029.	Aditamento do credenciamento até 31/12/2029.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD Prazo: 02 anos Do início do segundo semestre do ano de 2024 a 30/06/2026.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Prazo: um ano e meio Do início do segundo semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

e) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

E-PROTOCOLO N.º 20.824.229-6

f) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR